



**Edital nº 23, de 12 de julho de 2017.**

Edital de chamada interna para concorrência de bolsa de estudos em Curso de Mestrado em Ciência Jurídica.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA** chamada interna para concorrer a bolsa de estudos de Curso de Mestrado em Ciência Jurídica.

**CONSIDERANDO** as tratativas para formalização de convênio para oferecimento de Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da Univali, ofertado através do Mestrado Interinstitucional – MINTER, em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia, com opção de dupla titulação através da Universidade de Alicante (outras informações que já existirem disponíveis sobre o curso poderão ser obtidas com o Centro de Estudos da Defensoria Pública e serão circuladas internamente).

**Art. 1º.** A Defensoria Pública do Estado de Rondônia arcará com 75% (setenta e cinco por cento) do valor da mensalidade de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), que será atualizado nos anos de 2018 e 2019, para até 10 (dez) membros aprovados em processo seletivo promovido pela própria instituição de ensino superior; despesas adicionais de qualquer natureza e o restante do valor da mensalidade serão arcados integralmente pelo interessado. Não serão custeadas diárias ou despesas de transporte ou inscrição eventualmente necessárias para a continuidade do programa.

**§ 1º.** Em caso de aprovação de mais de dez membros no programa, serão contemplados os dez melhores colocados no processo seletivo.

**§ 2º.** Após classificação, a concessão da bolsa de que trata este edital será condicionada à aceitação do termo de adesão e de responsabilidade a ser firmado com a Defensoria Pública, em que serão previstos os requisitos e responsabilidades pelo membro contemplado.

**§ 3º.** Em caso de opção pela dupla titulação – ou de frequência de curso no exterior ou em outro Estado da federação que importe afastamento de longa duração das funções na atividade-fim da instituição –, o afastamento obedecerá ao disposto na resolução nº 27/2015 – CSDPERO.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

---

---

**Art. 2º.** Deverá restituir à Defensoria Pública o valor integral arcado pela instituição o membro contemplado que: desistir ou for excluído do programa por qualquer motivo antes do seu encerramento, não concluir o programa – inclusive com a defesa de dissertação ou tese – ou for desvinculado da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia nos três anos posteriores ao recebimento do título por exoneração, vacância ou demissão.

**Art. 3º.** Concorrerão à bolsa oferecida neste edital somente os Defensores Públicos do Estado de Rondônia, de qualquer classe, estáveis ou não na carreira, que manifestarem interesse no **prazo de 10 dias** a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, mediante protocolo de requerimento no **Centro de Estudos** da instituição em expediente regular ou através do e-mail [centrodestudos@defensoria.ro.def.br](mailto:centrodestudos@defensoria.ro.def.br).

**Art. 4º.** A eficácia do presente edital fica condicionada à formalização de convênio com a Universidade do Vale do Itajaí – Univali, em parceria com a Faculdade Católica de Rondônia – FCR, sendo este vinculativo a todos os participantes do programa.

**Art. 5º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior